



INSTRUÇÃO NORMATIVA IN-RE-34/2022 02 de maio de 2022

Convoca a comunidade discente da UPM para escolha de Representantes do Corpo Discente de Graduação, junto ao Conselho Universitário (CONSU) da Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM), e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE (UPM), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO:

o disposto nos incisos IX, X, §§ 1º e 2º, do artigo 9º, incisos V e X, do artigo 20, do Estatuto; os incisos IX e X, §§ 1º e 2º, do artigo 8º, incisos V e X, do artigo 15, inciso I e §§ 1º, 3º a 7º, do artigo 183 do Regimento Geral, ambos da Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM),

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o Corpo Discente de Graduação da Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM) para o processo de eleição para escolha de Representantes do Corpo Discente junto ao Conselho Universitário (CONSU/UPM), observadas as seguintes cláusulas:

1. A eleição será realizada eletronicamente, pela Internet, no dia **19 de maio de 2022**, a partir da **00h00min**, e se encerrará dia **20 de maio de 2022** às **23h59min**.
2. As vagas a serem preenchidas para o Conselho Universitário (CONSU) são:
 - 2.1. **3 (três)** representantes do Corpo Discente de Graduação e seus respectivos suplentes;
3. São eleitores todos os alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação *Stricto Sensu* que se encontrarem adimplentes com suas obrigações financeiras junto ao Instituto Presbiteriano Mackenzie (IPM), e sem qualquer restrição em seu prontuário acadêmico.
4. O voto é de natureza facultativa e cada aluno eleitor poderá votar, dentre os candidatos, em até **3 (três)** nomes, com seus respectivos suplentes, para a Graduação.
5. Os candidatos a representante (titular e respectivo suplente) registrarão suas chapas pessoalmente, na Secretaria dos Conselhos Superiores (Prédio nº 14), identificando-se por meio de documento oficial, no período compreendido entre os dias **03 de maio a 10 de maio de 2022, das 09h às 21h**, em requerimento próprio disponível na PRCA, sendo condição para a candidatura:

5.1. Graduação:

- 5.1.1. Solicitar para 50 alunos, o apoio à candidatura, utilizando para tanto, o envio de mensagem eletrônica (e-mail) com os seguintes dados: Nome, PAD (Portal de Atendimento Discente – antigo TIA), Curso e semestre. Assunto da mensagem: Eleições CONSU e no corpo de texto da mensagem, dizendo: Eu apoio a candidatura de: Nome do candidato para ocupar a posição de



- representante discente no CEPE ou suplente. A mensagem deverá ser enviada para o endereço eletrônico dos membros da chapa. Os candidatos deverão trazer impressas as 50 mensagens que podem ser compiladas em documento único.
- 5.1.2. Estar matriculado em pelo menos **3 (três)** disciplinas no presente exercício, bem como disciplinas a cursar que cubram o período de mandato, caso seja eleito, conforme exigência do § 5º, do artigo 183, do Regimento Geral da UPM;
 - 5.1.3. Estar adimplente com as obrigações perante o Instituto Presbiteriano Mackenzie;
 - 5.1.4. Não ter sofrido aplicação de sanção disciplinar.
6. Poderão constar no Requerimento as variações nominais com que deseja ser registrado, até o máximo de duas opções, que poderão ser o prenome, o sobrenome, cognome, nome abreviado, apelido ou nome pelo qual é mais conhecido, desde que não se estabeleça dúvida quanto à sua identidade, não exista homônimo concorrente, não atente contra o pudor e não seja ridículo ou irreverente, mencionando em que ordem de preferência deseja registrar-se.
 7. O cumprimento dos itens 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, serão confirmados pela Secretaria dos Conselhos Superiores e de Controle Acadêmico.
 8. As chapas que não cumprirem as exigências do item “5” serão indeferidas de ofício.
 9. A impugnação de um dos membros da chapa, titular ou suplente, estende-se para o outro integrante.
 10. A relação contendo as chapas registradas e as indeferidas será publicada e divulgada pela Secretaria dos Conselhos Superiores, às **quinze (15) horas do dia 13 de maio de 2022**.
 11. Será concedido prazo para recurso das chapas indeferidas até às **21 horas do dia 17 de maio de 2022**, o protocolo deve ser efetivado na Secretaria dos Conselhos Superiores.
 12. O resultado do recurso julgado pela Comissão Eleitoral será publicado às **15 horas, do dia 18 de maio de 2022**, não havendo possibilidade de novo recurso em âmbito administrativo.
 13. O pleito será realizado por sistema eletrônico, com a utilização do PAD.
 14. Com a finalidade de proporcionar a necessária e indispensável participação discente no processo democrático de escolha, será exigido o *quórum* equivalente a 10% (dez por cento) do total do Corpo Discente dos Cursos de Graduação, como estabelece o § 4º, do artigo 183, do Regimento Geral da UPM.
 15. Constatado o quórum, a apuração será iniciada imediatamente após o encerramento da votação e deverá ser concluída no prazo máximo de dois (2) dias úteis, período em que poderão ser suscitadas questões relativas aos votos.
 16. Não alcançado o *quórum*, nova eleição será realizada em data a ser designada pelo Reitor.
 17. Concluída a eleição, observado o preenchimento do requisito constante do item “15”, feita a apuração, serão considerados eleitos como representantes discentes no Conselho



Universitário da UPM os alunos concorrentes cujas chapas alcançarem a maioria simples de votos, não computados os votos em branco e os nulos.

18. A Comissão Eleitoral comunicará de imediato, o resultado ao Reitor, que proclamará os eleitos e os respectivos suplentes.
19. A posse dos eleitos dar-se-á na primeira reunião do Conselho Universitário, após a eleição.
20. O mandato, com período de um ano, com possibilidade de uma única recondução (art. 8º, § 2º do Estatuto e 11, § 2º do Regimento Geral, ambos da UPM), será extinto automaticamente no caso de desligamento do aluno do Curso no qual está matriculado.
21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e pelo Reitor.

Art. 2º CONSTITUIR, na forma do Art. 183, § 1º, do Regimento Geral da UPM, a Comissão de Eleição para presidir e coordenar o processo eleitoral, composta das seguintes personalidades:

- I - Prof. Dr. Marcelo Silva Oliveira (Coordenador de Desenvolvimento Acadêmico);
- II - Prof. Ms. Abílio Ribeiro Coelho (Professor da FCI);
- III - Prof. Dr. Rogerio Bandeira de Melo Moreira (Coordenador do NEE);
- IV - Acadêmica Camila Carolina Bomfim (PAD: 41995996 – Representante Discente).

Art. 3º INDICAR o Sr. Antônio Cesar Silva Luna, por deferência do IPM, para conferir o suporte técnico e eletrônico ao processo eleitoral.

Art. 4º DAR CIÊNCIA do teor desta Instrução Normativa ao Instituto Presbiteriano Mackenzie.

Art. 5º DAR VIGÊNCIA a esta Instrução Normativa a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Presbiteriana Mackenzie
Edifício João Calvino
02 de maio de 2022
151º Ano da Fundação.

DocuSigned by:

Marco Tullio de Castro Vasconcelos

31545BC2E779494...

Marco Tullio de Castro Vasconcelos
Reitor